



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA - RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final

PARECER CCJRF Nº 41/2014

Data: 14/04/2014 - Página 1 de 1

Matéria/Ementa:

Projeto de Lei nº 45/2014 que "Institui Ponto Facultativo".

Relatório:

O presente Projeto de Lei, de iniciativa do Poder Executivo, tem o objetivo de estabelecer ponto facultativo, além dos dias estabelecidos como feriados Municipais, Estaduais e Federais.

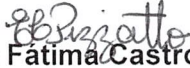
Fundamentação:

O presente Projeto de Lei é Constitucional, uma vez que o Chefe do Poder Executivo é agente político competente para realizar atos referentes à situação funcional dos servidores, conforme disposto no art.66,IX da Lei Orgânica Municipal¹.

Opinião:

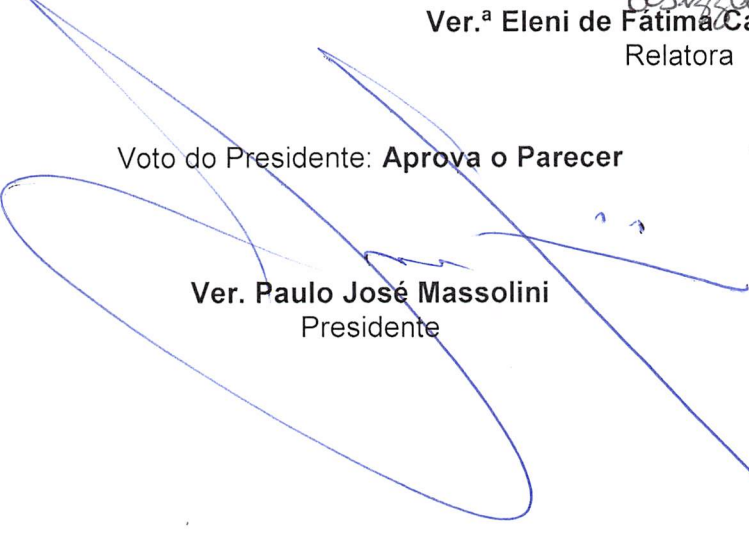
Assim, é pela viabilidade técnica do Projeto de Lei nº 45/2014, embora entenda-se que o mesmo poderia ter sido regulamentado através de Decreto do Poder Executivo.

Também, devem ser observadas, na redação final, as normas de legística, principalmente corrigindo as letras iniciais dos incisos II, III, IV e V do art. 1º.


Ver.ª Eleni de Fátima Castro Pizzatto
Relatora

Voto do Presidente: **Aprova o Parecer**

Voto da Revisora: **Aprova o Parecer**


Ver. Paulo José Massolini
Presidente


Ver. Jairo Vidmar
Revisor

¹ Art. 66. Compete ao Prefeito, entre outras atribuições:

(...)

IX – prover os cargos públicos e expedir os demais atos referentes à situação funcional dos servidores;